Id:0B62163752C240EF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ASSUNÇÃO NO RUMO CERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
DISPENSA Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 046/2024 – DISPENSA 002/2024

CONTRATANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ.*
CNPJ: *Nº 01.898.631/0001-32*

CONTRATADA: *PROTECAR AUTOMOTO LTDA*
CNPJ*: 17.707.116/0001-68*

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo para atender as necessidades do Município de Assunção do Piauí – PI.*

VALOR: *O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual e definido em processo licitatório, devidamente homologado pela Secretária Municipal da Saúde,* ***R$ 8.740,00 (oito mil e setecentos e quarenta reais).***

RECURSOS FINANCEIROS: *As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta dos Recursos oriundos do FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.*

VIGÊNCIA: *O presente contrato entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial dos Municípios e vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.*
DATA DA ASSINATURA: *19/09/2024.*

SIGNATÁRIOS*: Pela Contratante a senhora* ***Rosimar de França Lima****, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 221.419.013-91, e pelo Contratado o senhor* ***Alisson Luiz Sandes de Vasconcelos****, Sócio Administrador, Portador do CPF nº 002.396.774-98, residente na cidade de Teresina - PI.*

Assunção do Piauí-PI, 19 de setembro de 2024.

ANTONIO ALVES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº 005/2024

FRANCISCO NEUDO SOARES MONTE
Equipe de Apoio
Decreto nº 005/2024

ROMÁRIO LIMA ANDRADE
Equipe de Apoio
Decreto nº 005/2024

Id:0E28A1280DD640ED

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ASSUNÇÃO NO RUMO CERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Assunção do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa à Dispensa de Licitação com a finalidade de formalizar contrato referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo para atender as necessidades do Município de Assunção do Piauí – PI, com respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/93.

R E S O L V E:

Concordar com o Parecer da Comissão Permanente de Contrataçao e o da Assessoria Jurídica e ***HOMOLOGAR*** *o resultado da referida DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de* ***ADJUDICAR*** *e declarar vencedora a empresa* ***PROTECAR AUTOMOTO LTDA – CNPJ: 17.707.116/0001-68****, no valor global de* ***R$ 8.740,00 (oito mil e setecentos e quarenta reais)*** *que deverá ser adjudicada a prestação de serviços previsto na Dispensa de Licitação em apreço, conforme discriminado abaixo.*

Assunção do Piauí (PI), 19 de setembro de 2024.

Rosimar de França Lima
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2021

Id:0047EA7466724585

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí
Rua Sérgio Fialho s/n, Centro - Alagoinha do Piauí – PI. CEP: 64.655-000
CNPJ. 01.614.104/0001-59 Fone: 89.3442.1187
E-mail: cmalagoinhadopiaui@hotmail.com

LEI Nº 001/2024

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Alagoinha do Piauí, para o Quadriênio/Legislatura de **2025** a **2028**, na forma que abaixo indica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí, através do seu Presidente, **Luís Alves Gonzaga** no uso de suas atribuições legais, faz saber que foi proposto para apreciação, e o Plenário da Câmara Municipal aprova e o Poder Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Alagoinha do Piauí-PI, para a legislatura de 2025 a 2028, reger-se-á por esta lei, que obedecerá aos ditames dos artigos 29, inciso V e art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior, é fixado em parcela única mensal, no valor:

Prefeito - **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais)
Vice - Prefeito - **R$ 9.000,00** (nove mil reais)

§ 1º - O subsídio de que trata o caput deste artigo, sofrerá revisão geral anual, sempre na mesma data e no percentual de aumento do IPCA (IBGE) ou INPC (IBGE) na legislatura de 2025 a 2028.

§ 2º - Ao subsídio de que trata a presente lei, é vedado acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou espécie remuneratória.

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí
Rua Sérgio Fialho s/n, Centro - Alagoinha do Piauí – PI. CEP: 64.655-000
CNPJ. 01.614.104/0001-59 Fone: 89.3442.1187
E-mail: cmalagoinhadopiaui@hotmail.com

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões e Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí,
Em 30 de Agosto de 2024.

Luís Alves Gonzaga
Presidente

Verilson Virgílio de Sousa
Vice - Presidente

Alex Silva Brito
Secretário

FRANCISCO LEANDRO DE CARVALHO
Vereador
Câmara Municipal

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS
VEREADOR
Câmara Municipal

GEORGE GREGÓRIO DE O. ROCHA
VEREADOR
Câmara Municipal

RONIEL MANOEL DE BRITO
VEREADOR
Câmara Municipal

JANILSON RAIMUNDO NETO
VEREADOR
Câmara Municipal

SAMUEL ANTÔNIO DE SÁ
2º SECRETÁRIO
Câmara Municipal

Aprovado em 1ª DISCUSSÃO
Discussão por UNANIMIDADE
Sala das sessões, em 30/08/2024
Secretário da Câmara Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se, registre-se e cumpra-se sala das Sessões.
Em 30/08/2024
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADA
Nesta data, 30/08/2024
PREFEITO MUNICIPAL